





Prefeitura Municipal de
VIANA
Estado do Espírito Santo

Avenida Florentino Avidos, nº 01
Viana Sede - Viana/ES
CEP: 29130-915
Telefone: (27) 2124-6760

PROTOCOLO DE AUTÓGRAFO DE LEI

Protocolado conforme anexo em 19 de março de 2026, por CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA..

ASSUNTO: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.520 DE 19 DE MARÇO DE 2026 - PL Nº 5.2025 - WESLEY PIRES

Viana/ES, 19 de março de 2026.



Autenticar documento em <http://viana.prefeitura.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100360035003600360032003400340035000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600310037003600320039003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em **19/03/2026 12:02**

Checksum: **E77CC1B03B9E6441362A8B70920E727AE372ECCC0014E7960281842CAD524F70**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 011/2026/DG/SL

Viana, 19 de março de 2026

A Sua Excelência o Senhor

Wanderson Borghardt Bueno

Chefe do Poder Executivo Municipal

Av. Florentino Avidos, nº 01

29130-915 Viana – ES

Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.520, de 19 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 5/2025, de autoria do vereador Wesley Pires, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.520, de 19 de março de 2026.

Atenciosamente,

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.520, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a proibição de execução de músicas com letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas e que expressem conteúdos sexuais, nas instituições escolares públicas e privadas na rede de ensino do município de Viana/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

Art. 1º Fica proibido nas dependências das Instituições Públicas e Privadas de Ensino de Município de Viana ou em eventos promovidos por estas, a execução de músicas que exaltem a criminalidade, que contenham letras que façam apologia do crime, do uso de drogas, de facções criminosas e do tráfico de entorpecentes, bem como àquelas que transmitam ideias de conteúdo pornográfico, linguagem obsceno e expressões vulgares que aludem a prática de relação sexual ou de ato libidinoso.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada nos termos de regulamentação expedida pelo Poder Executivo Municipal, que definirá o órgão, setor ou agente responsável, observadas as diretrizes da proteção integral da criança e do adolescente.

§ 1º Constatada a execução de músicas vedadas pelo art. 1º desta Lei, a autoridade ou agente designado adotará as medidas administrativas adequadas para assegurar a imediata cessação da conduta e o restabelecimento do ambiente escolar compatível com sua função educacional.

§ 2º As medidas previstas neste artigo não se destinam à restrição prévia da manifestação artística, mas sim à preservação do ambiente escolar e à proteção do público infantojuvenil, em conformidade com o art. 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Qualquer cidadão que verifique a ocorrência descrita no art.1º da presente Lei, na omissão da gestão escolar, poderá fazer denúncia aos órgãos responsáveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 19 de março de 2026.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





Avenida Florentino Avidos, nº 01
Viana Sede - Viana/ES
CEP: 29130-915
Telefone: (27) 2124-6760

Viana, 19 de março de 2026.

De: Protocolo Automático

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Referência:

Processo n° 5879/2026

Proposição: Autógrafo de lei nº 11/2026

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.520 DE 19 DE MARÇO DE 2026 - PL Nº 5.2025 - WESLEY PIRES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Autógrafo de Lei

Ação realizada: Autógrafo Protocolado

Próxima Fase: Analisar Autógrafo de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

